



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

### LEI Nº 1.677

Data: 06 de junho de 2.016.

Súmula: Altera a redação do § 1º do artigo 45 da Lei Municipal nº 1.530 de 19 de junho de 2013.

Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o § 1º do artigo 45 Lei 1.530/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

**§ 1º** Para a somatória das 80 (oitenta) horas, mencionadas no *caput* deste artigo, serão aceitos como válidos títulos de instituições regulares, inclusive aqueles expedidos pelas Secretarias Municipais do Poder Executivo local, com carga horária igual ou superior a 04 (quatro) horas.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 06 de junho de 2.016.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal